



**PARECER N° 805/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 063/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 8.796, de 1º de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe alterar a redação do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.796/21, para distribuir entre as partes o ônus da escrituração e registro da transação levada a efeito, reconsiderando o direcionamento exclusivo dessas despesas ao proprietário do imóvel permutado com o Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a permuta realizada objetivava viabilizar indenização ao proprietário de terreno em que se verificou manilhamento do curso d’água do córrego Milho Branco, o que pelo interesse público demonstrado justifica a repartição do ônus da escrituração e registro da transação levada a efeito.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 063/2021 demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 063/2021.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2021.

#### **Josafá Anderson**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Secretário e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Wesley Jarbas**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLEM 063/2021